

DECRETO



Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO. Nº 114/2025

Exclui Membros dos Segmentos: do Poder Legislativo; da Sec. Municipal de Educação; dos Professores da Rede Municipal de Ensino; dos Diretores da Rede Municipal de Ensino; dos Proprietários de Escolas Particulares, do Conselho Municipal de Educação de Neópolis – CONMENE, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, que dispõe o artigo 60, IX da Lei Orgânica Municipal; c/c §§ 3º e 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 794 de 14 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR Membros dos Segmentos: do Poder Legislativo; da Sec. Municipal de Educação; dos Professores da Rede Municipal de Ensino; dos Diretores da Rede Municipal de Ensino; dos Proprietários de Escolas Particulares, do Conselho Municipal de Educação de Neópolis – CONMENE, conforme especifica:

- Representante do Poder Legislativo:
DERIVALDO SANTANA FILHO - CPF Nº 587.288.725-68;
JOÃO PAULO GUEDES DE SOUZA - CPF Nº 019.143.635-66.
- Representantes da Sec. Municipal de Educação, do Desporto e Lazer:
ALEXSANDRA DOS SANTOS GOMES - CPF Nº 910.084.685-68;
ALESSANDRA LIMA DANTAS - CPF Nº 023.619.544-19.
- Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
MIRIAN RAIMUNDA RODRIGUES BARROSO - CPF Nº 587.398.585-53.
- Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
RITA DE CÁSSIA SIMÕES COSTA GOMES - CPF Nº 384.850.104-00;
ANA MARIA SILVA HENRIQUE MENEZES - CPF Nº 584.325.405-42.
- Representantes dos Proprietários de Escolas Particulares:
DAMARES PINTO DOS SANTOS - CPF Nº 040.662705-30;
ALEF SILVA JULIÃO - CPF Nº 058.710.747-61.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 07 de maio de 2025.


ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/pm/neopolis>